



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura

Assunto: consulta referente à educação infantil.

Protocolo/Expediente Administrativo: 02526/2009

Comissão de Educação Infantil

Relatora: Susana Bressani Rodrigues

Parecer nº.: 082/2009

Aprovado em: 30/04/2009

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura encaminha consulta a este Colegiado acerca da possibilidade de jornada de quatro horas diárias às crianças de quatro e cinco anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Análise da matéria

A Constituição Federal determina o direito à assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores, desde o nascimento até cinco anos de idade, e dever do Estado, mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas.

Nos documentos legais não encontramos o caráter obrigatório da oferta da Educação Infantil em turno integral, seja para crianças de zero a três anos, seja para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Mesmo não havendo obrigatoriedade da oferta da Educação Infantil em turno integral, conclui-se que é direito dos filhos e dependentes dos trabalhadores que necessitem.

Conclusão

Não há ilegalidade na oferta da jornada de quatro horas diárias na primeira etapa da educação básica. Entretanto, para atender o direito social dos trabalhadores, recomenda-se que a mantenedora a ofereça em turno integral, nas escolas municipais de educação infantil.

A Comissão de Educação Infantil solicita, a este colegiado, a aprovação do presente parecer.

Aprovado, pelo Plenário, em sessão do dia 30 de abril de 2009.

Laura Terezinha Dapper Rocha
Presidenta